

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1131/1963

Ementa

ALTERA A LEI 1.031/62, SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Data da Norma **26/09/1963** Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 1587/1963</u> - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Veto Total Rejeitado Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações **Data da Norma** 04/08/1987

Norma Relacionada Lei nº 3087/1987 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por (Proc. 11.850 - 7/1 177)



LE 1131/1963

Fls. 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI F. 1 131, de 25/9/1 963

O Senhor Professor Fadro Ribeiro, Presidente da Câzara im micipal de Jundial, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Hunicipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 1 963, e no uso das atribuições que lhe são conferidas e nas têrmos do parágrafo 6º do Artigo 38 da Lei Orgânica dos Emicípios, PROMULCA e seguinte lei:-

Art. 19 - A partir de 19 de janeiro de 1 964, a porcentagen consignada no artigo 2º da Lei nº 1 031, de 14/12/1 962, fica estipulada en 10% (dez por conto).

Art. 29 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do verbas próprias orçamentárias.

Art. 🎾 - Esta lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Cânera Municipal de Jundiaí, en vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três. - (26/9/1 963).

Prof Prosidente

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Câmara Hunicipal de Jundiai, en vinte e seis de setembro de mil novecen tos e sessenta e três.

Panto Guinés Barcos Diretor Administrativo.

(Substituto)